



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
CONCURSOS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	04

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

CONCURSOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DEFINITIVAS

GERAL

CONCURSO PÚBLICO CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CRIS) (CUIDADOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

Cargo: CUIDADOR

NomeInscrição

Cargo: CUIDADOR

ADRIANO DOS SANTOS GONÇALVES78

BRUNA MARCAL CASSIANO RIBEIRO15

CARINA RODRIGUES DA SILVA MORENO45

ELIANE VIDOTTI40

ERICA PATRICIA SILVA MORANDI75

FLAVIA REGINA LUZ111

INAIARA CRISTINA CESÁRIO SOUZA6

ISABELLE ARAUJO OLIVEIRA30

ISAQUE PERES DE LIRA28

LARISSA RANARA ALMEIDA DA SILVA39

MARCIA CRISTINA ARÃO96

MARINA FRANCISCA DA SILVA SIMOES63

POLIANA PINHEIRO FERNANDES54

SARA VANZELA BUZATO19

TAIS APARECIDA FIM RODRIGUES
PESSOA51

TATIANE NUNES ALVES21

VIVIANE SOARES DE SOUZA SILVA32

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANA LUCIA VIEIRA FRAGA43

FABIANO SOARES ALEXANDRE74

GIRLIANE GOMES DOS SANTOS110

IARA KETLIN SIMÕES BARBOSA DOS
SANTOS8

JESSICA GONÇALVES CARDOSO
PELLEGRINE80

JESSICA MARTINS DA SILVA85

JÉSSIKA DIAS DE OLIVEIRA109

JOSELMA ARAÚJO GOMES SANTOS44

JUSELIA MOREIRA DOS SANTOS79

MARIA FERREIRA BABICHI17

MARINA DIAS BERTOLUCCI9

MARISA APARECIDA RODRIGUES62

NATANIA DA SILVA CARELLE103

PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA70

RENILSON DE SOUZA MENDONÇA86

RIAN PEDRO LACERDA PACOLLA18

terça feira, 17 de março de 2026 Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: KLEBER LOPES DE
SOUSA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/2A6D5B21B52F4D6899C16AB45E478DD4>

INSCRIÇÕES DEFERIDAS DEFINITIVAS

GERAL

CONCURSO PÚBLICO CONSÓRCIO
REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
(CRIS)

(CUIDADOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 2 de 26

NomeInscrição

RICHARD ROCHA DE ASSIS71

RITA MARIA SARAIVA DE MORAIS20

SIMONE SOTTO EKSTEIN DAS MERCES27

TATIANA FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA76

TATIANE DE JESUS MAGALHAES108

TATIANE NUNES DOS SANTOS101

VICTORIA LUANA SILVA SOUZA73

Candidatos40

terça feira, 17 de março de 2026 Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: KLEBER LOPES DE SOUSA

EDITAL N.º 01/2026 CONCURSO PÚBLICO. EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02.

O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CRIS torna público o Edital

Complementar 02 que DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

I. As Inscrições Deferidas após recurso encontram-se disponíveis no site

www.msconcursos.com.br, aba “INSCRIÇÕES”.

II. A relação dos candidatos distribuído por local de prova encontra-se disponível no site

www.msconcursos.com.br, aba “LOCAIS DE PROVA”.

Tupã, (SP), 24 de março de 2026.

KLEBER LOPES DE SOUSA.

Presidente do Conselho Diretor do CRIS.

Assinado por 1 pessoa: KLEBER LOPES DE SOUSA

LOCAIS DE PROVA

CONCURSO PÚBLICO - CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (CRIS) - (CUIDADOR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM)
E E ÍNDIA VANUÍRE

ENDEREÇO: RUA GUARANIS, 1271

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: TUPÃ-SP

Data da Prova: 29/03/2026

Os Portões fecham às 08h00min Matutino (MANHÃ)

CARGO/CURSO CUIDADOR

Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

CARGO/CURSO CUIDADOR

NomeInscrição Local - PeríodoData de Nascimento

ADRIANO DOS SANTOS GONÇALVES Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

78 25/04/1993

BRUNA MARCAL CASSIANO RIBEIRO Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

15 20/05/1999

CARINA RODRIGUES DA SILVA MORENO Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

45 29/06/1979

ELIANE VIDOTTI Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

40 21/09/1974

ERICA PATRICIA SILVA MORANDI Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

75 30/11/1988

FLAVIA REGINA LUZ Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

111 07/10/1980

INAIARA CRISTINA CESÁRIO SOUZA Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

6 23/08/1987

ISABELLE ARAUJO OLIVEIRA Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

30 27/12/1994

ISAUQUE PERES DE LIRA Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

28 03/03/1989

LARISSA RANARA ALMEIDA DA SILVA Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

39 06/12/2005

MARCIA CRISTINA ARÃO Prédio ÚNICO - Piso



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 3 de 26

TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

96 26/02/1972

MARINA FRANCISCA DA SILVA SIMOES
Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 -
MATUTINO

63 19/12/1966

POLIANA PINHEIRO FERNANDES Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

54 14/03/2005

SARA VANZELA BUZATO Prédio ÚNICO - Piso
TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

19 03/10/1970

TAIS APARECIDA FIM RODRIGUES
PESSOA

Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 -
MATUTINO

51 10/11/1992

TATIANE NUNES ALVES Prédio ÚNICO - Piso
TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

21 25/11/1982

VIVIANE SOARES DE SOUZA SILVA Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

32 04/06/1996

CARGO/CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
NomeInscrição Local - PeríodoData de Nascimento

ANA LUCIA VIEIRA FRAGA Prédio ÚNICO -
Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

43 23/09/1972

FABIANO SOARES ALEXANDRE Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

74 24/08/1994

GIRLIANE GOMES DOS SANTOS Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

110 26/01/2000

IARA KETLIN SIMÕES BARBOSA DOS
SANTOS

Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 -
MATUTINO

8 29/05/1996

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: KLEBER LOPES DE
SOUSA

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.
Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura>

s/02171585990A497C8C00965C57E18015

CONCURSO PÚBLICO - CONSÓRCIO
REGIONAL INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE (CRIS) - (CUIDADOR E TÉCNICO
DE ENFERMAGEM)

E E ÍNDIA VANUÍRE

ENDEREÇO: RUA GUARANIS, 1271

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: TUPÃ-SP

Data da Prova: 29/03/2026

Os Portões fecham às 08h00min Matutino
(MANHÃ)

CARGO/CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JESSICA GONÇALVES CARDOSO

PELLEGRINE

Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 -
MATUTINO

80 18/02/1992

JESSICA MARTINS DA SILVA Prédio ÚNICO -
Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

85 17/07/1994

JÉSSIKA DIAS DE OLIVEIRA Prédio ÚNICO -
Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

109 13/05/1999

JOSELMA ARAÚJO GOMES SANTOS Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

44 31/05/1967

JUSELIA MOREIRA DOS SANTOS Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

79 07/07/1975

MARIA FERREIRA BABICHI Prédio ÚNICO -
Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

17 22/05/1978

MARINA DIAS BERTOLUCCI Prédio ÚNICO -
Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

9 20/10/1973

MARISA APARECIDA RODRIGUES Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

62 17/01/1968

NATANIA DA SILVA CARELLE Prédio ÚNICO
- Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

103 24/09/1996

PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 4 de 26

70 26/11/1982

RENILSON DE SOUZA MENDONÇA Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

86 01/12/1974

RIAN PEDRO LACERDA PACOLLA Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

18 24/08/2001

RICHARD ROCHA DE ASSIS Prédio ÚNICO -
Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

71 30/01/2006

RITA MARIA SARAIVA DE MORAIS Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

20 09/04/1978

SIMONE SOTTO EKSTEIN DAS MERCES
Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 -
MATUTINO

27 16/12/1967

TATIANA FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA
Prédio ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 -
MATUTINO

76 15/08/1982

TATIANE DE JESUS MAGALHAES Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

108 02/04/1983

TATIANE NUNES DOS SANTOS Prédio ÚNICO
- Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

101 02/06/1984

VICTORIA LUANA SILVA SOUZA Prédio
ÚNICO - Piso TÉRREO - Sala 1 - MATUTINO

73 02/03/1999

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: KLEBER LOPES DE
SOUSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 24/2026
LICITAÇÃO Nº 30/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado,
o CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS
como CONTRATANTE e, de outro, como

contratada NATALIA DOMINGUES
SILVA TERAPIA OCUPACIONAL
LTDA.

De um lado, como CONTRATANTE o
CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa
jurídica de direito público inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com
sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro,
no município e Comarca de Tupã, Estado de São
Paulo, neste ato representado pelo seu
Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS, portador da
Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do
CPF nº 206.589.098-35 e de outro,
como CONTRATADA NATALIA DOMINGUES
SILVA TERAPIA

OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita
no CNPJ nº 64.310.552/0001-89,
com sede na Rua Tupinambaranas, nº 902, Centro,
na cidade de Tupã, São Paulo, CEP
17.600-270, neste ato representada por NATALIA
DOMINGUES SILVA, portadora
da Cédula de Identidade RG nº 46.260.113-4
SSP/SP e do CPF nº 309.039.368-95, Reg.
Conselho de Classe nº 14570-TO, têm entre si justo
e combinado o seguinte:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender
ao Credenciamento nº 04/2025 que
tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA
SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE
NÍVEL SUPERIOR, para a

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.
Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA
DOMINGUES SILVA
CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 5 de 26

DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

prestação de serviços complementares ao CRIS, no
ano de 2025/2026, nas seguintes

especialidades da tabela CRIS 2025:

Especialidade: TERAPIA

OCUPACIONAL

Área de atuação: Valor

Proposto:TERAPEUTA

OCUPACIONAL

Titulação/Habilitação Curso superior na área
pleiteada e Registro em

Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios:

Consulta de Avaliação R\$ 80,00

Sessão de Acompanhamento R\$ 79,00

2. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a
todos os termos do edital e de sua
proposta, inclusive o termo de referência, fazendo
parte integrante deste contrato para
todos os fins legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº
14.133/2021 a este contrato, bem como
legislações e atos normativos que tenham
compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios
autos, por decisão do gestor do
contrato.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o
encaminhamento do paciente, através de
sistema informatizado para tanto, preenchendo
devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a
solicitação do atendimento, mediante
requisição do serviço de saúde do Município
Consorciado, através de impresso

específico, bem como ter cadastro ativo no sistema
informatizado de agendamento,
acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O paciente será atendido no local indicado
com apresentação do impresso referido,
devendo o(a) Credenciado(a) registrar o
atendimento e posterior devolução do
documento ao CRIS.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA
DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a)
deverá enviar a contrarreferência das
consultas realizadas, para acompanhamento e
sequência de atendimento pela Unidade
requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a)
deverá providenciar os laudos que serão
entregues aos pacientes ou retirados pela localidade
de origem, para acompanhamento e
sequência de atendimento pela Unidade
requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade
de atendimento dos retornos deverá
ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o
efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08
(oito) dias para expedição dos laudos de
rotina, exceto nos casos comprovados de urgência
cujos resultados deverão ser restritos
ao menor tempo possível.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 6 de 26

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

Especialidade: TERAPIA

OCUPACIONAL

Área de atuação: Valor

Proposto: TERAPEUTA

OCUPACIONAL

Titulação/Habilitação Curso superior na área pleiteada e Registro em Conselho de Classe

Procedimentos

obrigatórios:

Consulta de Avaliação R\$ 80,00

Sessão de Acompanhamento R\$ 79,00

5.2. O valor global para este contrato é de R\$ 50.000,00.

5.3. O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:

5.3.1 – Consultas e procedimentos de ginecologia:

a) retorno até 14 (quatorze) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 14 (quatorze) dias = valor unitário integral.

5.3.2 – Consultas e procedimentos das demais especialidades:

a) retorno até 30 (trinta) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 30 (trinta) dias = valor unitário integral.

5.4 – Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima, exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado.

5.5 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 7 de 26

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras Consorciadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá

conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da

Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de

acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada no Banco do Brasil, ag. 0133-3, c/c 51.162-5.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA

7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 02/07/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 25/03/2026.

7.3 O início da execução contratual se dará em



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 8 de 26

25/03/2026.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão– CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 9 de 26

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a

viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Das obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar a carga horária predeterminedada pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão

Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações,

propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Instruir seus empregados a respeito das



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 10 de 26

atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e

especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 11 de 26

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo

todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa

técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham

a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal

e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação

de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em

lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em seu quadro funcional

profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como

conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de

referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos

Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10. DAS CLÁUSULAS PENALIS.

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 12 de 26

CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão

inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 13 de 26

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para

a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -

CRIS

CONTRATADO: NATALIA DOMINGUES



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 14 de 26

SILVA TERAPIA OCUPACIONAL

LTDA

CONTRATO Nº 24/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 15 de 26

Pela contratada:

Nome: Natalia Domingues Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: 309.039.368-95

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS e NATALIA
DOMINGUES SILVA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: NATALIA DOMINGUES
SILVA TERAPIA OCUPACIONAL
LTDA

CNPJ Nº: 64.310.552/0001-89

CONTRATO Nº 24/2026

ASSINATURA: data em sistema

VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 02/07/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS E FÍSICAS PARA
SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE
NÍVEL SUPERIOR

VALOR (R\$): R\$ 50.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is)
pela entidade supra epigrafada, sob as
penas da Lei, que os demais documentos originais,
atinentes à correspondente licitação,
encontram-se no respectivo processo administrativo
arquivado na origem à disposição
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e
serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.

RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Secretário Executivo

secretaria.executiva@cris.sp.gov.br

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/8D5B317B6A294273A2E08E0F89D344AF>

CONTRATO Nº 23/2026 LICITAÇÃO Nº 28/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Contrato que entre si celebram, de um lado,
o CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS
como CONTRATANTE e, de outro, como
contratada BJPA CLINICA MEDICA
LTDA,

De um lado, como CONTRATANTE o
CONSÓRCIO REGIONAL
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS, pessoa
jurídica de direito público inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 07.833.463/0001-83, com
sede na Rua Itapicurus, nº 625, Centro,
no município e Comarca de Tupã, Estado de São
Paulo, neste ato representado pelo seu
Secretário Executivo o Sr. ALEXANDRE
MARTINEZ IGNATIUS portador da
Cédula de Identidade RG nº 20.359.566 SSP e do
CPF nº 206.589.098-35 e de outro,



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 16 de 26

como CONTRATADA BJPA CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 35.096.188/0001-06, com sede na R. Botocudos, nº 520, Sala 5, Centro, cidade de Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17.600,030, neste ato representada por BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.567.035-9 SSP/SP e do CPF nº 315.010.078-07, têm entre si justo e combinado o seguinte:

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato de Serviços visa atender ao Credenciamento nº 03/2025 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, para a prestação de serviços

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

complementares ao CRIS, no ano de 2025/2026, nas seguintes especialidades da tabela

CRIS 2025:

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 56,55

CARDIOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

2. DA VINCULAÇÃO AO ATO

CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

2.1. Fica a contratada vinculada expressamente a todos os termos do edital e de sua proposta, inclusive o termo de referência, fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins legais.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Fica expressa aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 a este contrato, bem como legislações e atos normativos que tenham compatibilidade com o objeto.

3.2. Os casos omissos serão aclarados nos próprios autos, por decisão do gestor do contrato.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1. O Município Consorciado providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado para tanto, preenchendo devidamente os dados.

4.2 – O(A) Credenciado(a) deverá anotar a solicitação do atendimento, mediante requisição do serviço de saúde do Município Consorciado, através de impresso específico, bem como ter cadastro ativo no sistema informatizado de agendamento, acompanhando e disponibilizando agenda.

4.3 – O paciente será atendido no local indicado com apresentação do impresso referido, devendo o(a) Credenciado(a) registrar o atendimento e posterior devolução do documento ao CRIS.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 17 de 26

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

4.4 – No caso das Consultas, o(a) Credenciado(a) deverá enviar a contrarreferência das consultas realizadas, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.5 – No caso dos Exames, o(a) Credenciado(a) deverá providenciar os laudos que serão entregues aos pacientes ou retirados pela localidade de origem, para acompanhamento e sequência de atendimento pela Unidade requisitante.

4.6 – No caso de sessões de terapia, a quantidade de atendimento dos retornos deverá ser determinada pelo(a) Credenciado(a), visando o efetivo tratamento do paciente.

4.7 – Fica determinado o prazo máximo de 08 (oito) dias para expedição dos laudos de rotina, exceto nos casos comprovados de urgência cujos resultados deverão ser restritos ao menor tempo possível.

4.8 – Os serviços de responsabilidade do(a) Credenciado(a) deverão ser realizados nas melhores condições de atendimento à população.

4.9 – A quantidade de consultas por mês será conforme demanda de acordo com a necessidade, sem que o Contratado(a) tenha direito a qualquer indenização ou compensação financeira, obedecida a legislação vigente.

4.10 – A quantidade de consultas mensais será informada pelo CRIS com antecedência mínima de 15 dias, onde, em igual prazo o prestador irá disponibilizar agenda.

4.11 – Para fins de operacionalização, em havendo mais de um credenciado para a mesma especialidade o fluxo de atendimento será compartilhado de forma proporcional.

4.12 – Para fins de disponibilização de agenda referida nos itens anteriores, o Credenciado(a), com antecedência mínima de 60 dias, deverá indicar suas datas e horários, ressalvado os dois primeiros meses de

atendimento em que a agenda deve ser disponibilizada no momento do requerimento de credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DA DATA-BASE E DA PERIODICIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O valor unitário fica expresso no seguinte modo:

Especialidade: Médico Área de atuação: Valor

Proposto: R\$ 56,55

CARDIOLOGIA

Titulação/Habilitação Curso Superior de Medicina e Residência Médica na área pleiteada

Procedimentos

obrigatórios: Consulta Médica

5.2. O valor global para este contrato é de R\$ 50.000,00.

5.3. O valor dos atendimentos dos pacientes agendados para retorno, no caso de consultas ou procedimentos, será calculado de acordo com o seguinte critério:

5.3.1 – Consultas e procedimentos de ginecologia:

a) retorno até 14 (quatorze) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 14 (quatorze) dias = valor unitário integral.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 18 de 26

5.3.2 – Consultas e procedimentos das demais especialidades:

a) retorno até 30 (trinta) dias = sem ônus para o CRIS.

b) retorno com mais de 30 (trinta) dias = valor unitário integral.

5.4 – Não será pago o exame do mesmo tipo, para o mesmo paciente, realizado nos intervalos de tempo referidos nos itens acima, exceto em caso excepcional, referendado pelo Município Consorciado.

5.5 – O valor referente aos atendimentos do mês será pago obedecendo ao critério da proporcionalidade, calculado pelo valor unitário, conforme a quantidade realizada.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias, contados da emissão da

nota fiscal, ou conforme disponibilidade de repasses financeiros das Prefeituras

Consorticiadas e/ou transferência de recursos oriundos do Governo Estadual e/ou Federal.

5.7 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento do valor ou parte do valor a ser contratado, sem efetiva prestação do serviço.

5.8. Ao pagamento a Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente em nome do

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, CNPJ: 07.833.463/0001-83, e deverá

conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Contratante.

5.9. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.9.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da credenciada no Banco do Brasil, ag. 7652-0, c/c 1440-0.

5.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, ainda que tácito.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Em caso de inadimplemento por parte da contratante será devido correção monetária pelo índice IPCA, contados da data de início de inadimplemento até o dia do efetivo pagamento.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 19 de 26

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

5.13. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1. Durante o período anual de credenciamento não haverá reajuste.

6.1.1. Decorrido um ano do credenciamento índice de reajuste a ser aplicado será o

IPCA

7. DA VIGÊNCIA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO.

7.1 O presente contrato tem o prazo de execução até a data de 23/06/2026.

7.2 O início da vigência se dará em 25/03/2026.

7.3 O início da execução contratual se dará em 25/03/2025.

7.4 As demais disposições relacionadas às etapas e recebimento do objeto consta de termo de referência anexo.

8. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

8.1. As despesas oriundas desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, proporcionalmente a este exercício e aos subsequentes:

Órgão– CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 01 - Administração

3.3.9.0.36.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE FÍSICA

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PE JURÍDICA

9. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 São direitos e obrigações das partes.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL

DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

9.1.1. Das obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da contratada indicados para execução material.

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 20 de 26

i) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

j) Permitir ao pessoal do contratado acesso as dependências do CRIS, de modo a

viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

l) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços

recebidos com as especificações constantes deste TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

n) Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Das obrigações da contratada:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Executar a carga horária predeterminada pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz
Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.
(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos

devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 21 de 26

empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

g) A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

h) Atender às solicitações do Contratante, quanto às adequações, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade que se verifique na prestação dos serviços;

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz

Rinópolis Tupã

Rua Itapicururus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

l) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

n) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e

especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

o) Submeter previamente, por escrito, o Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes

de fatores futuros e incertos, devendo



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 22 de 26

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do Contratante;

u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo

todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e

tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa

técnica, normas e legislação;

v) Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a

quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato que venham

a ser solicitados pelo Contratante;

w) Manter cadastros de certificação digital e assinatura digital junto à receita federal

e demais órgãos, para o efetivo exercício das funções.

9.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação

de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em

lei.

9.3. A Credenciada se responsabiliza em manter em

seu quadro funcional

profissional da área da saúde detentor de boa reputação profissional, bem como

conservar durante a vigência deste Termo os requisitos atendidos no termo de

referência anexo.

9.4. É obrigatória a credenciada manter conta corrente de sua titularidade nos

Bancos do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10. DAS CLÁUSULAS PENAIIS.

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link: <https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 23 de 26

entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à

CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

a) R\$ 5.000,00 pela inexecução parcial.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

b) R\$ 10.000,00 pela inexecução total.

10.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas

independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CRIS, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida conforme comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 24 de 26

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela

conduta do licitante, o CRIS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA são de 30 dias, contados do seu protocolo.

12.2. O prazo para resposta aos pedidos e requerimentos realizados pela CONTRADA serão fixados pela autoridade no seu ato.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:
<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL.

(14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

12.3. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.4. É obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Fica fazendo parte integrante deste contrato seus respectivos anexos, inclusive o termo de referência, para todos os fins legais.

12.6. É obrigação da CONTRADADA e de seus representantes manter cadastro ativo nos sistemas eletrônicos da contratante que sejam necessários à boa execução contratual.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento na forma eletrônica.

Tupã, data em sistema.

ASSINATURAS ELETRÔNICAS À MARGEM

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 25 de 26

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -

CRIS

CONTRATADO: BJPA CLINICA MEDICA LTDA

CONTRATO Nº 23/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tupã, data em sistema.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinatura/s/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

AUTORIDADE MÁXIMA DO

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Terça, 24 de Março de 2026

Ano V - Edição nº1007

Página 26 de 26

CERTAME OU

RATIFICAÇÃO

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

LICITAÇÃO:

Nome: Kleber Lopes Sousa

Cargo: Presidente do Conselho Diretor

CPF: 323.536.998-80

Assinatura eletrônica à margem

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O

AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Pela contratada:

Nome: Barbara Julie Pioch De Almeida

Cargo: Representante Legal

CPF: 315.010.078-07

Assinatura eletrônica à margem

ORDENADOR DE DESPESAS DA

CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Martinez Ignatius

Cargo: Secretário Executivo

CPF: 206.589.098-35

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE

MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS e BARBARA JULIE

PIOCH DE ALMEIDA

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS

Arco Íris Bastos Herculândia Iacri Queiroz Rinópolis Tupã

Rua Itapicurus, nº 625 - CEP 17.600-290 - TEL. (14) 3496-4737 – Tupã

CNPJ – 07833463/0001-83

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL

DA

DE

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -

CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: BJPA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ Nº: 35.096.188/0001-06

CONTRATO Nº 23/2026

ASSINATURA: data em sistema

VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 23/06/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA

SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

VALOR (R\$): R\$ 50.000,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as

penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação,

encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Tupã, data em sistema.

RESPONSÁVEL:

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Secretário Executivo

secretaria.executiva@cris.sp.gov.br

Assinatura eletrônica à margem

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

Confira as assinaturas no link:

<https://cris.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C53D1A1DF7F480088226064FB9FAD21>